

TERMO DE REFERÊNCIA DAF Nº 52/2026

DATA: 30 de junho de 2026.
DEMANDA: Consultoria especializada para implantação dos Planos de Ação da Jornada da Excelência do PNQS e aprimoramento do modelo de gestão institucional da ARES-PCJ.
DEMANDANTE: Dalto Favero Brochi
ÁREA TÉCNICA ENVOLVIDA: Diretoria Geral da ARES-PCJ

CONTRATANTE

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (ARES-PCJ) é uma associação pública, no formato de consórcio público de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, dotada de independência decisória e autonomia financeira, administrativa e orçamentária.

A ARES-PCJ atua no âmbito do território dos Municípios integrantes do consórcio público, nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 11.107/2005, tendo sido criada com finalidade de receber a delegação das competências municipais para a regulação econômica e a fiscalização da qualidade dos serviços públicos de saneamento básico, nos Municípios aderentes.

A ARES-PCJ conta atualmente com 90 (noventa) Municípios, o que corresponde a uma população atendida superior a 11 milhões de habitantes e com potencial de expansão, já que a área de abrangência pretendida extrapola os limites territoriais das bacias hidrográficas PCJ.

JUSTIFICATIVA

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ está participando do Prêmio Nacional da Qualidade em Saneamento (PNQS), por meio da Jornada da Excelência, iniciativa destinada à avaliação da maturidade da gestão organizacional e ao incentivo à adoção de práticas alinhadas aos fundamentos da excelência em gestão.

Como resultado dessa participação, foram identificadas oportunidades de melhoria em diversos processos institucionais, culminando na elaboração de Planos de Ação voltados ao fortalecimento da governança institucional, da gestão estratégica, da gestão por processos, da inovação, da gestão de pessoas, da sustentabilidade organizacional e da melhoria contínua das atividades desenvolvidas pela Agência.

Considerando a abrangência, a complexidade técnica e a necessidade de implementação estruturada das ações previstas, torna-se necessária a contratação de instituição especializada para prestação de serviços de consultoria, mentoria e assessoria técnica, com experiência comprovada em modelos de excelência da gestão e desenvolvimento organizacional.

A contratação permitirá à ARES-PCJ contar com apoio técnico especializado para a implementação dos Planos de Ação, contemplando a aplicação de metodologias, desenvolvimento de ferramentas gerenciais, orientação para gestão de mudanças, estruturação de processos e transferência de conhecimento às equipes internas. A atuação da consultoria terá caráter de apoio metodológico e técnico, contribuindo para que as melhorias identificadas sejam incorporadas à rotina institucional de forma sustentável.

Embora a ARES-PCJ disponha de equipe técnica qualificada e com conhecimento sobre sua estrutura organizacional, seus profissionais estão direcionados às atividades finalísticas de regulação, fiscalização, apoio técnico aos municípios regulados e demais demandas administrativas permanentes. Dessa forma, a execução integral dos Planos de Ação pelas equipes internas poderia comprometer a capacidade operacional da Agência, os prazos previstos e a efetividade das melhorias pretendidas.

Ressalta-se que a ARES-PCJ exerce papel estratégico na regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, atendendo diversos municípios e milhões de usuários. Nesse contexto, o aprimoramento contínuo de sua gestão institucional contribui diretamente para o fortalecimento dos processos regulatórios, a segurança das decisões técnicas e a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos municípios regulados e à sociedade.

Adicionalmente, a contratação proporcionará acompanhamento metodológico da execução dos Planos de Ação, apoio na definição de prioridades, aprimoramento dos mecanismos de gestão, avaliação dos resultados alcançados e preparação da Agência para futuros ciclos de avaliação do PNQS, contribuindo para a evolução da maturidade organizacional e para a melhoria do desempenho institucional.

Dessa forma, a contratação apresenta caráter estratégico e institucional, constituindo instrumento para a implementação das melhorias identificadas na Jornada da Excelência, o fortalecimento do modelo gerencial da ARES-PCJ, o aumento da eficiência administrativa e a geração de maior valor aos municípios regulados e à sociedade.

1) OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de instituição especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, mentoria e assessoria voltados à implantação dos Planos de Ação da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ, decorrentes da participação na Jornada da Excelência do Prêmio Nacional da Qualidade em Saneamento (PNQS), com foco no fortalecimento do modelo gerencial, desenvolvimento organizacional e estruturação de melhorias alinhadas às melhores práticas de excelência em gestão.

2) METODOLOGIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma integrada entre a CONTRATADA e as equipes técnicas da ARES-PCJ, mediante a realização de reuniões técnicas, análises, orientações

metodológicas, elaboração de documentos e entrega dos produtos previstos neste Termo de Referência.

A execução será organizada conforme os produtos abaixo relacionados, com previsão de desenvolvimento nos meses de julho e agosto de 2026:

PRODUTO	DESCRIÇÃO	JULHO				AGOSTO			
P1	Consultoria para aprimorar o Processo de Identificação, obtenção e utilização de Referencial Comparativo para análise de Desempenho organizacional.								
P2	Consultoria para aprimorar o Processo de Gestão para Sustentabilidade construindo a Matriz de Materialidade (contempla seleção de temas relevantes; consulta com as partes interessadas; aprimorar a avaliação dos RISCOS e elaboração da MATRIZ DE MATERIALIDADE).								
P3	Consultoria para aprimorar o Processo de Segurança e Prontidão para Emergência, aprimorando o Plano de Emergência (identificação e classificação).								
P4	Consultoria para aprimorar o Processo de Gestão Ambiental e Social construindo LAISA.								
P5	Consultoria para aprimorar o Processo de Comunicação – Interno e Externo da organização – incluindo a elaboração de Documentação pertinente para bom desempenho do processo Operacional/Gerencial Consultoria para aprimorar o Processo de Comunicação – Interno e Externo da organização – incluindo a elaboração de Documentação pertinente para bom desempenho do processo Operacional/Gerencial.								
P6	Consultoria para aprimorar o Processo de Melhoria e Inovação – incluindo a elaboração de Documentação pertinente para bom desempenho do processo Operacional/Gerencial.								
P7	Consultoria para aprimorar o Processo de Feedback para Líderes – incluindo a elaboração de Documentação pertinente para bom desempenho do processo Operacional/Gerencial.								
P8	Mentoria para a construção do Processo de Gestão de Mudanças – incluindo a elaboração do Procedimento Operacional.								

P1. Consultoria para aprimorar o Processo de Identificação, obtenção e utilização de Referencial Comparativo para análise de Desempenho organizacional: contemplando relatório técnico com a identificação, classificação e avaliação dos referenciais comparativos, bem como o preenchimento da MegPlan (PNQS) e o fornecimento das evidências necessárias ao atendimento dos requisitos da Jornada da Excelência.

P2. Consultoria para aprimorar o Processo de Gestão para Sustentabilidade construindo a Matriz de Materialidade (contempla seleção de temas relevantes; consulta com as partes interessadas; aprimorar a avaliação dos RISCOS e elaboração da MATRIZ DE

MATERIALIDADE): contemplando a identificação e priorização dos temas materiais, a adequação da matriz de riscos e a apresentação de relatório técnico com as metodologias, análises e resultados obtidos.

P3. Consultoria para aprimorar o Processo de Segurança e Prontidão para Emergência, aprimorando o Plano de Emergência (identificação e classificação): contemplando a identificação, classificação e avaliação das situações de emergência, bem como a definição dos procedimentos de resposta, responsabilidades e ações para mitigação dos riscos.

P4. Consultoria para aprimorar o Processo de Gestão Ambiental e Social construindo LAISA: contemplando a estruturação do documento, a consolidação das informações institucionais, a análise dos requisitos aplicáveis e a apresentação da versão final para validação pela ARES-PCJ.

P5. Consultoria para aprimorar o Processo de Comunicação – Interno e Externo da organização – incluindo a elaboração de Documentação pertinente para bom desempenho do processo Operacional/Gerencial Consultoria para aprimorar o Processo de Comunicação – Interno e Externo da organização – incluindo a elaboração de Documentação pertinente para bom desempenho do processo Operacional/Gerencial: contemplando o mapeamento do processo, definição de diretrizes, fluxos de comunicação, responsabilidades e a elaboração do respectivo Procedimento Operacional.

P6. Consultoria para aprimorar o Processo de Melhoria e Inovação – incluindo a elaboração de Documentação pertinente para bom desempenho do processo Operacional/Gerencial: contemplando a definição da metodologia, dos fluxos, das responsabilidades e a elaboração do respectivo Procedimento Operacional.

P7. Consultoria para aprimorar o Processo de Feedback para Líderes – incluindo a elaboração de Documentação pertinente para bom desempenho do processo Operacional/Gerencial: contemplando a definição da metodologia, dos fluxos, das responsabilidades e a elaboração do respectivo Procedimento Operacional.

P8. Mentoria para a construção do Processo de Gestão de Mudanças – incluindo a elaboração do Procedimento Operacional: contemplando a definição da metodologia, dos fluxos, das responsabilidades e a elaboração do respectivo Procedimento Operacional.

Todos os relatórios, documentos técnicos, procedimentos, arquivos, tabelas, memórias de cálculo e demais produtos desenvolvidos no âmbito da contratação serão disponibilizados à ARES-PCJ, que poderá utilizá-los para suas finalidades institucionais, inclusive promover adaptações, reproduções e divulgação, sem qualquer ônus adicional ou limitação decorrente da contratação.

Os serviços poderão ser executados de maneira remota, no entanto, a CONTRATADA deverá manter disponibilidade para participar de reuniões presenciais, sempre que solicitado pela **ARES-PCJ**, por conveniência ou necessidade, mediante agendamento prévio.

3) DETALHAMENTO DE CUSTO DOS SERVIÇOS E PESQUISA DE PREÇO

O valor da contratação foi definido com base na proposta comercial apresentada pelo Instituto Paulista de Excelência da Gestão – IPEG, no montante de R\$ 109.656,80 (cento e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), tendo sido realizada análise de compatibilidade dos valores com parâmetros de mercado, considerando serviços de consultoria especializada com características semelhantes de complexidade, qualificação técnica e entrega de produtos.

A análise de preços considerou ainda a estimativa de horas técnicas necessárias para execução dos serviços e os valores praticados no mercado para consultorias especializadas em excelência da gestão, demonstrando que o valor contratado se encontra compatível com a natureza técnica e especializada do objeto.

4) LOTES

O serviço será contratado em lote único, considerando a natureza integrada e interdependente dos produtos, que demandam uniformidade metodológica, continuidade da orientação técnica e coerência entre as entregas.

5) GARANTIA

Não será exigida garantia para a contratação do objeto deste Termo de Referência, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar nº 31/2026, integrante da fase de planejamento da contratação, no qual foram avaliadas as alternativas disponíveis, a necessidade institucional, a solução proposta, a compatibilidade técnica e a razoabilidade econômica do objeto, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando que a presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, não se aplica critério de julgamento competitivo, sendo a seleção da instituição contratada fundamentada na compatibilidade técnica da solução, na especialização da entidade, na adequação do objeto às finalidades institucionais e na razoabilidade do valor proposto.

CONTRATAÇÃO DIRETA

A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse contexto, o Instituto Paulista de Excelência da Gestão – IPEG apresenta compatibilidade com os requisitos legais para a contratação direta, considerando sua natureza institucional, atuação voltada à promoção da excelência da gestão e desenvolvimento organizacional, bem como sua inquestionável reputação ética e profissional na área de atuação.

A contratação encontra-se fundamentada na aderência entre as finalidades institucionais do IPEG e o objeto pretendido pela ARES-PCJ, na experiência técnica comprovada da instituição e na adequação da solução proposta às necessidades de implementação dos Planos de Ação decorrentes da Jornada da Excelência do Prêmio Nacional da Qualidade em Saneamento (PNQS).

SUSTENTABILIDADE

A presente contratação deverá observar os princípios e diretrizes de sustentabilidade ambiental, social, econômica e institucional estabelecidos pela ARES-PCJ, especialmente aqueles previstos na **Instrução DG nº 02/2026**, que integra a presente contratação como referência normativa interna, bem como no **Guia de Sustentabilidade para Contratações da ARES-PCJ**, utilizado como instrumento orientador para a incorporação de critérios de sustentabilidade nas contratações administrativas da Agência.

Considerando a natureza do objeto, relacionado à prestação de serviços especializados de consultoria, mentoria e assessoria para implantação dos Planos de Ação decorrentes da Jornada da Excelência do PNQS, a sustentabilidade será observada especialmente sob a perspectiva de fortalecimento institucional, melhoria contínua, eficiência administrativa, responsabilidade socioambiental e geração de valor às partes interessadas.

A CONTRATADA deverá, durante a execução dos serviços:

- a) considerar os aspectos ambientais, sociais e de governança aplicáveis aos processos institucionais analisados, especialmente nos trabalhos relacionados à Gestão para Sustentabilidade, Gestão Ambiental e Social, Gestão de Riscos, Gestão de Pessoas, Comunicação, Inovação e Gestão de Mudanças;
- b) priorizar a utilização de recursos digitais, reuniões remotas e documentos eletrônicos, sempre que tecnicamente possível, visando à redução do consumo de recursos materiais, especialmente papel e demais insumos administrativos;
- c) desenvolver os relatórios técnicos, procedimentos operacionais, metodologias e demais produtos previstos neste Termo de Referência em formato eletrônico, observando os padrões e normas internas da ARES-PCJ;
- d) contribuir para o aprimoramento da gestão institucional da ARES-PCJ, promovendo práticas relacionadas à eficiência dos processos, otimização de recursos, melhoria da governança, gestão de riscos e fortalecimento da cultura organizacional;
- e) promover a transferência de conhecimento às equipes da ARES-PCJ envolvidas na implantação dos Planos de Ação, de modo a assegurar a continuidade das melhorias implementadas após o encerramento contratual;
- f) observar princípios de ética, integridade, responsabilidade social, respeito às normas trabalhistas aplicáveis e proteção das informações institucionais acessadas durante a execução contratual;
- g) observar as disposições relativas à proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas adequadas para tratamento e proteção das informações eventualmente acessadas. Os produtos desenvolvidos no âmbito desta contratação deverão estar alinhados aos fundamentos da excelência em gestão, contribuindo para a evolução do modelo gerencial da ARES-PCJ, o fortalecimento da sustentabilidade organizacional e a geração de valor para os

municípios regulados, usuários dos serviços públicos de saneamento e demais partes interessadas.

A observância das diretrizes previstas neste item integra as condições de execução contratual, devendo a CONTRATADA considerar as orientações constantes da **Instrução DG nº 02/2026** e do **Guia de Sustentabilidade para contratações da ARES-PCJ** como referências para o desenvolvimento das atividades e entrega dos produtos contratados.

DOCUMENTAÇÃO

O prestador de serviço deverá apresentar os seguintes documentos para a sua contratação:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o qual poderá ser obtido através da internet no site da Receita Federal;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou da filial da empresa vencedora, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei municipal;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) – através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta - INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- h) Certificado de Apenados, nos termos do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm); e
- i) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja necessário para a conclusão dos produtos previstos neste Termo de Referência.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando a natureza técnica especializada dos serviços, a necessidade de uniformidade metodológica, a transferência de conhecimento e a responsabilidade direta da instituição contratada pela execução dos produtos previstos neste Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços serão executados de forma integrada entre a CONTRATADA e as equipes técnicas da ARES-PCJ, mediante a realização de reuniões técnicas, análises, orientações metodológicas, elaboração de documentos e entrega dos produtos definidos neste Termo de Referência.

A execução ocorrerá conforme o cronograma estabelecido e de acordo com as demandas e validações realizadas pela ARES-PCJ, observando-se os prazos previstos para cada produto. Os serviços poderão ser realizados de forma remota, sem prejuízo da participação presencial da CONTRATADA em reuniões técnicas, quando solicitado pela ARES-PCJ, mediante agendamento prévio e justificativa de conveniência ou necessidade administrativa.

RECEBIMENTO

O recebimento provisório dos serviços ocorrerá após a entrega de cada produto previsto neste Termo de Referência, mediante conferência inicial pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato quanto à sua apresentação e compatibilidade com o escopo contratado.

O recebimento definitivo ocorrerá após a análise da conformidade técnica dos produtos entregues, verificando-se o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, à proposta comercial apresentada e às orientações fornecidas pela ARES-PCJ.

Caso sejam identificadas inconsistências, insuficiências ou desconformidades nos produtos entregues, a CONTRATADA será notificada para realizar os ajustes, complementações ou correções necessárias, no prazo definido pela fiscalização, sem custos adicionais para a ARES-PCJ e sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme a entrega e aprovação dos produtos previstos neste Termo de Referência, observando-se a vinculação entre a execução contratual e os resultados efetivamente entregues pela CONTRATADA.

Os produtos P1, P2, P3 e P4 serão pagos individualmente após a respectiva entrega, análise e aceite pela fiscalização do contrato.

Os produtos P5, P6, P7 e P8 serão pagos após a conclusão das atividades correspondentes, entrega dos produtos previstos e aprovação pela fiscalização do contrato.

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva nota fiscal, desde que devidamente atestada pela fiscalização do contrato e observadas as condições administrativas e fiscais aplicáveis.

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com a legislação vigente, devendo a CONTRATADA destacar, quando aplicável, os valores relativos às retenções tributárias incidentes.

Em relação ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), deverão ser observadas as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, incluindo a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, quando aplicáveis aos pagamentos realizados pela Administração Pública. Caso a CONTRATADA possua hipótese legal de isenção, não

incidência ou alíquota diferenciada, deverá informar e comprovar o respectivo enquadramento no documento fiscal apresentado.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1) DA ARES-PCJ

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta comercial apresentada;
- b) Fornecer as informações, documentos e dados institucionais necessários para o desenvolvimento dos serviços, observadas as limitações legais aplicáveis;
- c) Disponibilizar às equipes da CONTRATADA o acesso às informações e aos setores envolvidos na execução dos Planos de Ação, quando necessário ao desenvolvimento dos produtos contratados;
- d) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) Solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, esclarecimentos, ajustes ou complementações nos produtos apresentados, quando identificadas inconsistências ou necessidade de adequação ao escopo contratado;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou na proposta comercial, mediante justificativa da fiscalização contratual;
- g) Designar gestor e/ou fiscal do contrato para acompanhamento da execução dos serviços e ateste dos produtos entregues;
- h) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após a entrega e aprovação dos produtos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- i) Prestar os esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços, sempre que solicitados pela CONTRATADA;
- j) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando verificadas infrações decorrentes da execução contratual;
- k) Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer ocorrências que possam prejudicar a execução dos serviços ou exigir providências de sua responsabilidade.

2) DO PRESTADOR DE SERVIÇO

- a) Executar os serviços de consultoria, mentoria e assessoria técnica conforme as condições, prazos, metodologia e produtos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta comercial apresentada;
- b) Disponibilizar profissionais com qualificação técnica e experiência compatíveis com o objeto contratado, especialmente em excelência da gestão, desenvolvimento organizacional, modelos de maturidade e metodologias relacionadas ao PNQS;
- c) Cumprir os cronogramas estabelecidos para entrega dos produtos, comunicando previamente à ARES-PCJ eventuais situações que possam comprometer os prazos previstos;
- d) Realizar reuniões técnicas, análises, orientações metodológicas e demais atividades necessárias ao desenvolvimento dos produtos contratados;

- e) Elaborar e entregar os relatórios, documentos técnicos, procedimentos, metodologias e demais produtos previstos neste Termo de Referência, observando as orientações fornecidas pela ARES-PCJ;
- f) Promover os ajustes, complementações ou adequações solicitadas pela fiscalização do contrato quando os produtos apresentados não atenderem às especificações estabelecidas;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços prestados e pela consistência metodológica dos produtos desenvolvidos no âmbito da contratação;
- h) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, quando aplicáveis;
- j) Manter sigilo sobre todas as informações, documentos, dados e conhecimentos institucionais obtidos em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para o desenvolvimento das atividades contratadas;
- k) Observar a legislação aplicável relacionada à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando as medidas necessárias para proteção das informações acessadas durante a execução dos serviços;
- l) Comunicar imediatamente à ARES-PCJ qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços, a segurança das informações ou o cumprimento das obrigações assumidas;
- m) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado, salvo se previamente autorizado pela ARES-PCJ e em conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência;
- n) Responsabilizar-se pela adequada alocação dos profissionais necessários ao cumprimento do objeto, incluindo custos relacionados à execução dos serviços;
- o) Submeter previamente à aprovação da ARES-PCJ qualquer alteração relevante na metodologia, equipe técnica ou forma de execução dos serviços que possa impactar os produtos contratados;
- p) Manter os direitos de utilização dos produtos desenvolvidos vinculados à execução contratual disponibilizados à ARES-PCJ, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- q) Cumprir as normas legais relativas à proteção do trabalho do menor, observando o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

PENALIDADES

O prestador de serviço poderá ser responsabilizado administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se-lhe as sanções descritas no 156 da referida Lei, segundo o procedimento disposto na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação em R\$ 109.656,80 (cento e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), correspondente à execução integral do objeto, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Assembleia Geral da ARES-PCJ, na rubrica *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 – Código Orçamentário: 33903900 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica*, da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ.

LUIS FELIPE VENTURA DE ALMEIDA
Analista de Regulação e Fiscalização